



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais

**EDITAL Nº 01/ICHS – DIRETOR(A)/2021**

Processo nº 23108.006763/2021-02.

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E DE DIREÇÃO ADJUNTA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

A Congregação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Diretor(a) Adjunto(a) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), autorizada pela mesma Congregação, conforme consta nos autos do processo SEI número 23108.006763/2021-02, iniciado em 04 de fevereiro de 2021, cujo regulamento é estabelecido nos seguintes termos.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A escolha do(a) Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) do ICHS será feita por meio de eleição direta, com a formação de uma ou mais chapas, composta(s) por 2 (dois/duas) docentes dos dois níveis mais elevados da carreira docente ou que possuam título de doutor, lotados(as) no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, a ser realizada no dia 11 de março de 2021, por meio eletrônico, em *link* a ser divulgado em processo SEI, via *e-mail* e disponibilizado no *site* da Universidade Federal de Rondonópolis, pelo Setor de Comunicação da UFR, comissão organizadora do processo eleitoral e Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 18/02/2021 a 19/02/2021, das 00h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia, horário de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - As inscrições deverão ser feitas pela internet, por meio de processo enviado via SEI para a Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, contendo ofício em que seja solicitada a candidatura da chapa, devidamente identificada a sua composição com a indicação dos nomes dos(as) docentes para os cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) (conforme o teor disponível no Anexo II deste Edital), inserindo-se as respectivas assinaturas eletrônicas, devendo ser anexado documento de identificação oficial (RG, CNH, passaporte entre outros) de cada candidato(a), obedecendo-se ao período de inscrição.

Art. 3º - No processo eleitoral regulamentado por meio deste Edital, será eleita uma única chapa para a Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 4º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos servidores técnicos e docentes do quadro de pessoal ativo, neste caso, incluindo-se os servidores em licença afastamento e docentes com contrato válido, lotados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, e pelos discentes de graduação devidamente matriculados no ano letivo de 2020 (regime seriado anual) ou no primeiro semestre letivo de 2020 (regime de crédito semestral), nos cursos de Biblioteconomia, Geografia, História, Letras – Língua Portuguesa, Letras – Língua Inglesa, Pedagogia, Psicologia; e discentes da Pós-Graduação *lato sensu* “Sociedade, Política e Cidadania na Contemporaneidade” e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de Educação e Geografia.

§ 1º - A lista dos servidores técnicos e docentes será divulgada pela Comissão nos seus *e-mails* institucionais.

§ 2º - Não será permitida a participação de servidores técnicos e docentes lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores cujos nomes não constem na lista enviada à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/UFMT/UFR), considerando que a votação será *on-line*.

Art. 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior coeficiente de votos conforme a descrição constante no Anexo III deste Edital.

Art. 6º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- Deliberar sobre recursos interpostos;
- Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- Proclamar os resultados.

## **CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS**

Art. 7º - Serão elegíveis os docentes dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, do quadro de pessoal permanente desta IFES e lotados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

**Parágrafo único** - Encerrado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I deste Edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no processo SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhada por *e-mail* institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no *site* da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

## **CAPÍTULO III - DO VOTO**

Art. 8º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de *link* eletrônico a ser divulgado no processo SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhado por *e-mail* institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no *site* da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 9º - Os procedimentos necessários para realizar a votação serão divulgados no processo SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhados por *e-mail* institucional a todos os

servidores ativos das categorias e divulgado no *site* da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 10º - Serão considerados eleitores todos os servidores do quadro de pessoal ativo na instituição e lotados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais e os discentes, conforme consta no Art. 4º deste Edital. Os servidores em licença afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.

Art. 11 - No caso de haver inscrição de chapa única, a votação será pela admissibilidade dessa chapa, sendo necessário, para tanto, valor percentual acima de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Se esse valor superior a 50% (cinquenta por cento) não for atingido, far-se-á necessário novo pleito.

Art. 12 - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação, pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR, de um *link* que será divulgado no processo SEI número 23108.006763/2021-02, via *e-mail* institucional e *site* da UFR, no prazo de até 72 horas antes do início do pleito.

Art. 13 - A votação ocorrerá a partir das 07h00min (sete horas) com duração até as 17h00min (dezessete horas), horário de Mato Grosso, do dia 11 de março de 2021.

#### **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

Art. 14 - O resultado da eleição será verificado pela comissão organizadora do processo eleitoral, que receberá acesso a um *link* específico com o relatório eletrônico da votação, emitido pelo sistema da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFMT/UFR.

Art. 15 - A proporcionalidade dos votos está definida de acordo com a decisão da Congregação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, que deliberou por 70% para os servidores docentes e técnicos e 30% para os discentes, cuja equação matemática está disponibilizada no Anexo III deste Edital.

Art. 16 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICHS/UFR, conforme cronograma organizado no Anexo I.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - As decisões e encaminhamentos da comissão organizadora do processo eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate, o objeto da decisão ou encaminhamento será conduzido à Congregação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFR para decisão.

Art. 18 - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, cujas interposições terão o prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora do processo eleitoral.

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Data	Evento
18/02/2021 e 19/02/2021	Inscrição através do SEI para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.
22/02/2021	Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais. A divulgação se dará no processo

	SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhado por <i>e-mail</i> institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no <i>site</i> da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
23/02/2021	Divulgação da lista de votantes (servidores técnicos e docentes do quadro de pessoal ativo e discentes).
24/02/2021 e 25/02/2021	Conferência e retificação (se necessário) dos dados cadastrais dos três segmentos da comunidade universitária.
11/03/2021	Votação na(s) chapa(s) para Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais através de <i>link</i> disponibilizado no processo SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhado por <i>e-mail</i> institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no <i>site</i> da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
12/03/2021	Divulgação do resultado do pleito, através do processo SEI número 23108.006763/2021-02, encaminhado por <i>e-mail</i> institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no <i>site</i> da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
15/03/2021	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos, via processo SEI à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, sobre o pleito realizado.
16/03/2021	Encaminhamento do resultado do pleito para a Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais se não houver interposição de recurso(s).
17/03/2021	Encaminhamento do resultado do pleito para a Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais se houver interposição de recurso(s).

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

Nós, \_\_\_\_\_, SIAPE n. \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, SIAPE n. \_\_\_\_\_, lotados(as) no Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer à Direção e Direção Adjunta desse mesmo Instituto, cujo mandato terá a duração de quatro anos a contar do dia 1º de abril de 2021.

Para tanto, declaramos estar cientes de que atuaremos na busca da garantia da lisura no serviço público, conforme ato de posse a ser assinado por nós, caso sejamos eleitos(as), trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

Nome do(a) candidato(a) à Direção	
SIAPE	
Nome do(a) candidato(a) à Direção Adjunta	
SIAPE	

---

Assinatura do(a) candidato(a) à Direção  
SIAPE:

---

Assinatura do(a) candidato(a) à Direção Adjunta  
SIAPE:

### **ANEXO III - PROPORÇÃO DOS VOTOS**

Havendo duas (ou mais) chapas regularmente inscritas para os cargos de Direção e Direção Adjunta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Rondonópolis, a apuração dos votos considerará as seguintes proporções apresentadas na equação abaixo –

$$\text{Porcentagem de X} = (\text{VaX} / \text{VaT}) \times 0,3 + (\text{VsX} / \text{VsT}) \times 0,7$$

$$\text{Porcentagem de Y} = (\text{VaY} / \text{VaT}) \times 0,3 + (\text{VsY} / \text{VsT}) \times 0,7 \quad - ,$$

onde se lê

VaX : Votos dos discentes para X;

VaY : Votos dos discentes para Y;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VsX : Votos dos servidores docentes e técnicos para X;

VsY : Votos dos servidores docentes e técnicos para Y;

VsT : Votos Totais dos servidores docentes e técnicos.

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

Consideram-se Votos Nulos os que contenham mais de uma opção assinalada ou qualquer tipo de rasura ou preenchimento incorreto, isto é, fora das lacunas de opções dispostas na cédula no sistema de votação *on-line*. Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

Caso haja uma única chapa regularmente inscrita para os cargos de Direção e Direção Adjunta do Instituto, a mesma será considerada eleita caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva proporção de voto e a seguinte equação:

$$\text{Porcentagem Eleitoral} = (\text{VaF} / \text{VaT}) \times 0,3 + (\text{VsF} / \text{VsT}) \times 0,7$$

Onde,

VaF : Votos Favoráveis dos discentes;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VsF : Votos Favoráveis dos servidores docentes e técnicos;

VsT : Votos Totais dos servidores docentes e técnicos.